ESTADO DE GOIÁS

LEI Nº 23.848, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2025

Altera a Lei nº 17.034, de 02 de junho de 2010, que regulamenta o pagamento de precatórios, por intermédio de acordo direto com os credores, e fixa o limite para requisições de pequeno valor.

A **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS**, nos termos do art. 10 da Constituição Estadual, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A Lei nº 17.034, de 02 de junho de 2010, passa a vigorar com a seguinte alteração:

"Art. 3º O limite máximo para o pagamento das requisições de pequeno valor, como autoriza o § 4º do art. 100 da Constituição Federal, é fixado em dez salários-mínimos." (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 14 de novembro de 2025; 137º da República.

RONALDO CAIADO
Governador do Estado.

Este texto não substitui o publicado no Suplemento do D.O de 14/11/2025

Autor	Governador do Estado de Goiás
Legislações Relacionadas	Lei Ordinária Nº 17.034 / 2010 Constituição Estadual / 1989
Órgãos Relacionados	Assembleia Legislativa do Estado de Goiás - ALEGO Poder Legislativo
Categorias	Orçamento e Finanças Públicas Servidor Público